

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Secretaria de Administração e Planejamento

CONTRATO	ADMINISTRATIVO	DE	PRESTAÇÃO	DE	SERVIÇOS	POR	TEMPO	113/2009	
DETERMINA	DO		VA0.1						
Contratante	Município de Vieirópolis					CNPJ	01.613.339/0001-26		
Endereço	Rua Antonio Moreira Pinto, 16, Centro, Vieirópolis.				UF	Paraíba			

## IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES

Contratado	ALDAIZA FRANCISCA DE OLIVEIRA							CF	F	981.997.574-34		
Estado Civil	Solteira	RG	1667268			Órgão Expedidor			SSP/PB			
Endereço	SITIO CACHOEIRA, ZONA RURAL					Munio	nicípio Sousa			UF	PB	
Início	05/02/2009	Térn	Término		9	Carga Horária		a	40 Horas Semanais			nais
Função	Professora do	peti										
Dotação	Orçamento financeiro vigente			Salário	R\$	465,00	(Quatrocentos e sesser			ta e	cinco	
					rea	is)	No.					

## DISPOSITIVOS LEGAIS

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal Nº. 185, de 27 de fevereiro de 2007.

	CONDIÇÕES GERAIS
1ª	O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de contrato administrativo de prestação de serviços, a título precário e temporário, com vínculo de emprego e regime de previdência nos termos da Lei Federal Nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei Federal Nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.
2ª	O (a) Contratado (a) prestará seus serviços ao Contratante, na função de Professora (Contrat.1), com atribuições junto a Secretaria de Ação e Assistência Social.
3ª	Cabe ao (a) Contratado (a) cumprir o horário pré-determinado e executar os serviços objeto da contratação com dedicação, produtividade e lealdade, acatar as ordens verbais ou escritas de seus superiores, em razão da boa disciplina e do correto andamento dos serviços públicos municipais em que se inserir.
<b>4</b> <sup>a</sup>	Será descontado da retribuição mensal do (a) Contratado (a) além dos descontos legais impostos na legislação em vigor, ressarcimento dos prejuízos advindos de danos eventualmente causados ao Contratante, por sua culpa, em decorrência da relação contratual.
5ª	O presente contrato é de trato jurídico-administrativo aplicando-se as regras, direitos e obrigações prescritas na Lei Municipal Nº. 185, de 27 de fevereiro de 2007 e alterações posteriores.
6ª	O (a) Contratado (a) declara aceitar as condições do presente ajuste.

Para a solução de qualquer pendência da execução deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Sousa - PB.

Por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2009

MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito

ALDAIZA FRANCISCA DE OLIVEIRA

Contratada (o)